



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 26/2010 – São Paulo, terça-feira, 09 de fevereiro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA 1526, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010

Suspende os prazos processuais no Fórum Federal de São Bernardo do Campo – 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, ad referendum, no uso de suas atribuições regimentais,
considerando a quebra do rádio de transmissão de dados do Fórum Federal de São Bernardo do Campo,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende os prazos processuais do Fórum Federal de São Bernardo do Campo - 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 05 de fevereiro do corrente ano, e no dia 08 de fevereiro de 2010 suspender o expediente externo e os prazos processuais.

Art. 2º Prorrogar para o dia 09 de fevereiro de 2010, terça-feira, os prazos processuais que porventura se iniciaram ou se completaram nesse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA
Presidente

R E T I F I C A Ç Ã O

No art. 1º da Resolução nº 383, de 02/02/2010, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada em 04/02/2010, no Diário Eletrônico da 3ª Região, que cria a Seção de Atendimento no Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial da Seção Judiciária de São Paulo,

ONDE SE LÊ:

(...) Lei nº 10.773/2003

LEIA-SE:

(...) Lei nº 10.772/2003

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

ATA DA 188ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às onze horas e cinquenta minutos, reuniu-se o Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal André Nabarrete (Corregedor Regional). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais Carlos Muta (Membro Efetivo) e Lazarano Neto (Membro Suplente). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Desembargadores Federais Marli Ferreira (Presidente), Suzana Camargo (Vice-Presidente) e Baptista Pereira (Membro Efetivo). Havendo quórum foi declarada aberta a Sessão.

A seguir, o Conselho apreciou o seguinte expediente:

Processo n. 2008.03.0047

Expediente Administrativo

Relator: Desembargador Federal CARLOS MUTA

Decisão: O Conselho, por unanimidade acolheu a proposta formulada, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.01.0316

Inspeção de Avaliação

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.01.0317

Inspeção de Avaliação

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.01.0318

Inspeção de Avaliação

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.01.0319

Inspeção de Avaliação

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.01.0320

Inspeção de Avaliação

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.01.0321

Inspeção de Avaliação

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.

Processo n. 2009.01.0322

Inspeção de Avaliação

Relator: Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deferiu os registros devidos, com as recomendações apresentadas e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Senhor Desembargador Federal Relator.